

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **HC DE MELO AMBIENTAL EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **HC DE MELO AMBIENTAL EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua João José Pereira Filho, nº 700, Anexo I, Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57081000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.807.474/0001-24, neste ato representado por seu Sócio Diretor o Sr. **Higor Cavalcanti de Melo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.584.634-60, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 11/10/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº 19075/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº 104/2022, cujo resultado foi homologado em data de **11/01/2023** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, tipo ciclo completo, modular, pré-fabricada em PRFV, com capacidade para 400 l/s, para ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Semiárido, localizada no Município de Porto da Folha/SE, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para o funcionamento das Unidades.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O valor do contrato será de **e R\$ 13.521.400,00 (treze milhões, quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias contados corridos, contando-se a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pela DESO.

3.2 – O prazo de fornecimento e de execução total será de **360 (trezentos e sessenta)** dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento pela DESO, respeitado o cronograma do **Anexo VI** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

3.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 - Locais de Entrega/Instalação: **Serra do Moreira, s/n, Zona Rural de Porto da Folha – ETA SEMIÁRIDO**, de acordo com a (s) solicitação (ões) da DESO. **Os materiais serão fornecidos em conformidade com o item 4.1, subitem 4.1.1 do Termo de Referência**, parte integrante deste contrato.

3.5 - As entregas deverão ocorrer de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 16h00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes do **PROGRAMA DE INVESTIMENTOS – BANCO DO NORDESTE (BNB) – FONTE 20**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habili-

tação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado conforme os prazos estabelecidos no **item 14.2** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, estimando-se em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada de cada fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos prazos exigidos, de responsabilidade da Contratada;

- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Oferecer garantia conforme especificado no **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) **Caso aplicável, em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente,**

te, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Realizar as obras civis necessárias para implantação das ETA de acordo com o cronograma definido (base para os equipamentos, serviços de terraplanagem);
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;

- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a

terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

- a)** Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;
- b)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento in-

tegral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 104/2022, de 15/12/2022;
- Termo de Referência;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 11/01/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 11 de janeiro de 2023.

HIGOR
CAVALCANTI DE
MELO:04158763460
HIGOR CAVALCANTI DE MELO
HC DE MELO AMBIENTAL EIRELI
CONTRATADA

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2023.01.12 09:11:16 -03'00'

P/ VINICIUS ARAGÃO S. COSTA
ADVOGADO/ASLC
DESO

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7QDM-CASC-A52O-LTSZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2023 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 12/01/2023 15:55:55
- Jose Gabriel Almeida de Campos - 12/01/2023 15:51:45

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 25.728/2008, o Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e a Gerente do Sistema de Registro de Preços da SEDUC, tornam público que não houve alteração de valores nos itens da referida ata. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no site eletrônico www.comprasnet.se.gov.br

Aracaju, 09 de dezembro de 2022.

ANA MARIA FERREIRA FONTES
Gerente do Sistema de Registro de Preços da SEDUC

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 FIRMADO PELA - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA e COMERCIAL IDEAL DE ALIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 32.353.943/0001-94 OBJETO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2022; Processo: 058/2021- COMPRAS.GOV-ADEMA DATA: Aracaju, 11 de janeiro de 2023.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-Presidente da ADEMA/SE



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 FIRMADO PELA - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA e QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 27.302.334/0001-76. OBJETO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2022; Processo: 058/2021-COMPRAS.GOV-ADEMA DATA: Aracaju, 11 de janeiro de 2023.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-Presidente da ADEMA/SE

Deso

3º Aditivo Contrato 103/2021//Base legal: Art. 140 c/c 144, incisos II e IV do RILC/DESO//Contratada: ESTRUTURAL Estruturas Metálicas e Construções Ltda//Objeto:Prorrogar por 12 meses, cláusula quarta item 4.1 a partir de 17/02/2023. Contrato 003/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: AVSIMPORTAÇÃO.EEXPORTAÇÃO LTDA //Objeto: Aquisição de hidrômetros, lote 01 //R\$ 324.615,00/180 dias//Rubrica 10 - 400.01 - Sistemas de Água.

Contrato 007/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HC DE MELO AMBIENTAL EIRELI //Objeto: Aquisição e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, tipo ciclo completo, modular, pré-fabricada em PRFV, com capacidade para 400 l/s, para ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Semiárido, em Porto da Folha/SE//R\$ 13.521.400,00/360 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste (BNB) - Fonte 20.

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022
CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
CONTRATADA - FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO EPP
OBJETO - O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 02 de janeiro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.
Nota de Empenho nº 2022NE001068

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente

Fapitec



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA a CHAMADA CNPq/MCTIC Nº 05/2019 - PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA (PRIORIDADE 2)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Qtd	Pesquisador	Título do Projeto	Instituição	Vigência
1	Veleida Anahi da Silva	Ciência Conectada na Escola	Universidade Federal de Sergipe	09 (nove) meses, com recursos da ordem de R\$100,00 (cem reais) por mês, contados a partir da liberação da primeira parcela da bolsa.

Aracaju/SE, 11 de janeiro de 2023
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 046/2023
De 11 de janeiro de 2023

Exonera do cargo de Livre Provisão Gerente de Enfermagem e nomeia no cargo de Livre Provisão Gerente de UTI, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

CELYS REGINA DOS SANTOS SOUZA PRADO VIEIRA, CPF nº XXX.224.115-XX, do cargo de Livre Provisão Gerente de Enfermagem, do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho, com efeito, a partir de 10 de janeiro de 2023, inclusive.

NOMEAR

CELYS REGINA DOS SANTOS SOUZA PRADO VIEIRA, CPF nº XXX.224.115-XX, no cargo de Livre Provisão Gerente de UTI, do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho, com efeito, a partir de 11 de janeiro de 2023, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 11 de janeiro de 2023.

EDUARDO LEVY LESSA SOUZA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 12 de janeiro de 2023 na edição do D.O.E 29073

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2023
De 12 de janeiro de 2023

Exonera do cargo de Livre Provisão de Referência Técnica de Cirurgia de mão, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

WALBER BARRETO GALVAO, CPF nº 662.XXX.XXX-15, do cargo de Livre Provisão de Referência Técnica de Cirurgia de mão, do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 12 de janeiro de 2023.

EDUARDO LEVY LESSA SOUZA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2023
De 12 de janeiro de 2023

Exonera do cargo de Livre Provisão de Coordenador Administrativo, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

EDILTON BEZERRA, CPF nº XXX.844.675-XX, do cargo de Livre Provisão de Coordenador Administrativo, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, com efeito a partir de 11 de janeiro de 2023, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 12 de janeiro de 2023.

EDUARDO LEVY LESSA SOUZA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 1234/2023; CONTRATANTES: PORTOS RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A e a empresa BRASKEM S/A. DO OBJETO: Constitui objeto do contrato, área com 31.217,20m² (trinta e um mil, duzentos e dezessete metros quadrados e vinte centímetros quadrados) em conjunto com a área de 17.217,20m² (dezessete mil, duzentos e dezessete metros quadrados e vinte centímetros quadrados), conforme indicações e delimitações constantes da Planta nº 2332-SUPRG. DOS VALORES: A Braskem S/A pagará a SUPRG os seguintes valores mensais: O valor de R\$ 6,56 (Seis reais e cinquenta e seis centavos) por metro quadrado de área e o valor de R\$ 1,13 (Um real e treze centavos) por tonelada movimentada a título de arrendamento variável. DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de até 180 dias, a contar de 17/01/2023, encerrando-se em 16/07/2023 improrrogável, ou até que seja finalizado o processo de regularização definitiva da área em questão, o que ocorrer primeiro. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 20/0443-0001208-0, à disposição na Portos RS. Fica eleito o Foro de Rio Grande/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 42/22/CPLO/SUPEL/RO

Regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO. Processo Administrativo: 0036.419926/2021-09 Objeto: Reforma e Ampliação do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), no município de São Francisco do Guaporé - RO. Valor Estimado: R\$ 3.034.779,09. Projeto/Atividade: 2070.1614 - Fonte: 0216/1100 - Elemento de Despesa: 44.90.51. Data de Abertura: 02 de fevereiro de 2023 às 11h00min. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9263.

Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2023.
ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

SUPERINTENDECIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLIC -Nº 032/2022/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0026.071385/2022-15. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), os quais deverão se candidatar de acordo com as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas neste Termo, para fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Estado de Rondônia, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, ou outro critério estabelecido por essa secretaria, com abrangência no município de Porto Velho, conforme quantitativos estipulados neste Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Presidente, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 147, publicada no D.O.E do dia 29 de setembro de 2022, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações no Termo de Referência nos Itens: 4.2.6, 8.13.1.1, 12.4.1, 12.5.1, 12.5.2., 12.6.1 e seus respectivos subitens, 16.2 e subitem 16.2.1, acrescido o subitem 16.2.6, conforme novo Termo de Referência. O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os interessados que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Considerando que as alterações influenciam na participação do interessado, fica REAGENDADA A DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS para o dia 14/02/2023 às 09:00h horário de Rondônia. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente da CEL/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 50/2022

ESPECIE: PROCESSO: Nº 21101.001795/2022.29. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 050/2022. O Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Princípio da Economicidade da Gestão Pública; com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório realizado sob a modalidade Concorrência, referente ao Edital nº 050/2022, do tipo menor preço, processada pela Comissão Setorial de Licitação desta SEINF/RR, os atos praticados no processo administrativo em epígrafe; cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA COM CALÇADAS, MEIOS FIOS E SARJETAS, EM CARACARÁ - RR (CONVÊNIO 904773/2020 - SUDAM)", e, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.236.920/0001-64, com o valor global de R\$ 14.785.830,19 (quatorze milhões setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e dezenove centavos), com o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, com deságio de 4,84%, em relação ao orçamento da Administração.

EDILSON DAMIÃO LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 042/2022

PROCESSO Nº 21101.001210/2022.71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE LAZER E INCLUSÃO SOCIAL EM BOA VISTA-RR. DIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) LOTES, SENDO: 1º LOTE - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ARRANCADA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 2º LOTE - PISTA DE SPEEDWAY PARA MOTOCICLETAS; 3º LOTE - MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO GINÁSIO VICENTE ÍTALO FEOLA (TOTOZÃO) E 4º LOTE - RECUPERAÇÃO DA PISCINA OLÍMPICA (TERMO DE CR Nº 898995/2020/MCIDADANIA/CAIXA).

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, torna público o resultado da fase de classificação do referido certame licitatório, após análise das propostas de preços e julgamento das análises, contidas na Ata de Julgamento, Ep. (7363718), declaramos: para o 1º LOTE - a empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, encontra-se CLASSIFICADA; para o 2º LOTE - a empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, encontra-se CLASSIFICADA; para o 3º LOTE - as empresas AG SERVICE ENGª LTDA, COEMA CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA, MCA CONSTRUTORA EIRELI e SBA ENGENHARIA LTDA, encontram-se CLASSIFICADAS; e para o 4º LOTE - as empresas MCA CONSTRUTORA EIRELI e a empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, encontram-se CLASSIFICADAS; conforme ordem de classificação descrita na Ata supracitada. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis em

observância à alínea "b", inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de recursos e findado este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados. Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerido, preferencialmente, por e-mail, através do correio eletrônico: seinf.csl@gmail.com ou por requerimento no protocolo geral da SEINF/RR, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista - RR; no horário das 7h30 às 13h30, em dia normal de expediente.

Boa Vista (RR), 11 de janeiro de 2023
NAYRANA ROSELY DE MELO NASCIMENTO FIGUEIRA
Presidente da CSL/SEINF

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

PROCESSO Nº 21101.000514/2021.30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA ATENDER COMUNIDADES NO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA-RR, (CONVÊNIO 263-2019-MD/DPCN SICONV 882977/2019).

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima, torna público o resultado da fase de habilitação do referido processo licitatório, e declara após análise e julgamento do rol documental, que a empresa NORTEELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a empresa R. DO NASCIMENTO EIRELI EPP, encontram-se HABILITADAS, para a próxima fase do certame. Assim, fica aberto o prazo de (05) cinco dias úteis em observância à alínea "a", inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de recursos e findado este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados. Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerido por e-mail, através do correio eletrônico: seinf.csl@gmail.com, ou por requerimento diretamente no protocolo geral da Sede da SEINF/RR, localizada na Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista - RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2023
NAYRANA ROSELY DE MELO NASCIMENTO FIGUEIRA
Presidente da CSL/SEINF

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNESP CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Resumo do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 29/2022-FCT Processo FCT nº 030/2022 Concorrência nº 01/2022-FCT Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", por meio da Faculdade de Ciências e Tecnologia UNESP Campus de Presidente Prudente, CNPJ nº 48.031.918/0009-81; Contratada: RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 51.212.348/0001-83; Objeto: REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO E DA PISTA DE AQUECIMENTO "MARIO COVAS", com utilização de recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 905820/2020/MCIDADANIA/CAIXA - Objeto deste Termo de Aditamento é a supressão e acréscimos de valor do Contrato nº 29/2022-FCT com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, nos termos do cronograma físico-financeiro reformulado e da planilha de serviços quantitativos, preços unitários e percentuais, integrantes deste Termo Aditivo, considerando a necessidade de readequação da planilha orçamentária, com a supressão de alguns itens e inclusão de outros, decorrente de fatos supervenientes que implicaram em dificuldades não previstas por ocasião da contratação inicial, e a prorrogação do prazo de execução inicialmente previsto, conforme Ofício nº 108/2022-CES/PROPEG e Planilha de Serviços ratificando-se as demais Cláusulas e condições avençadas. Em decorrência da necessidade de readequação da planilha orçamentária, fica suprimida a quantia de R\$ 342.105,94 (trezentos e quarenta e dois mil cento e cinco mil e noventa e quatro reais), correspondente ao percentual arredondado de 6,93% (seis inteiros e noventa e três décimos por cento). Em decorrência da necessidade de readequação da planilha orçamentária, fica acrescida a quantia de R\$ 802.921,34 (oitocentos e dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao percentual arredondado de 16,26% (dezesseis inteiros e vinte e seis décimos por cento). Para efeito de contabilização, o valor total do presente Aditivo é de R\$ 460.815,40 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), correspondente a 9,33% (nove inteiros e trinta e três décimos por cento). O valor inicial atualizado do Contrato é de R\$ 4.937.411,11 (quatro milhões novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e onze reais e onze centavos). Em razão do valor ora acrescido, o valor acumulado do Contrato passa a ser de R\$ 5.398.226,51 (cinco milhões trezentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos). Face ao período de suspensão do contrato e aditivo de serviços, fica prorrogado o prazo de execução da obra em mais noventa dias (90) dias, que deverá ser somado ao período restante após a suspensão contratual de 3,5 (três meses e quinze) dias, que se deu no dia 12/09/2022, por Ato formal emitido pela Diretora da Unidade. Em decorrência do presente acréscimo de valor e da prorrogação de prazo, a contrata apresenta a garantia contratual com o complemento no valor de R\$ 23.040,77 (vinte e três mil quarenta reais e setenta e sete centavos) correspondente a 5% do valor acrescido, e com prorrogação de prazo, abrangendo o período contratual, inclusive considerando a prorrogação de prazo ora firmada, até o recebimento definitivo da obra. Fica definido neste instrumento que a retomada da obra se dará a partir do dia 23 de janeiro de 2023. Com base na data definida para a retomada da obra, o prazo final de execução da obra fica estabelecido para 05/08/2023. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo oneram o crédito orçamentário dos Recursos do Tesouro do Estado, de classificação funcional programática 12.364.1043.1151 e categoria econômica 4.4.90.51.30 (Execução de Obras e Instalações). Ratifica-se, no que couber, para todos os fins de direito, as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 12/01/2023 - PARECER AJ Nº 000234/2022 de 13/12/2022.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO: Contrato 007/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HC DE MELO AMBIENTAL EIRELI //Objeto: Aquisição e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, tipo ciclo completo, modular, pré-fabricada em PRFV, com capacidade para 400 l/s, para ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Semiárido, em Porto da Folha/SE//R\$ 13.521.400,00//360 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste (BNB) - Fonte 20.

